



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO
CAMPUS SÃO ROQUE**

**EDITAL N.º 7, DE 3 DE MARÇO DE 2023
ELEIÇÃO PARA A FUNÇÃO DE COORDENAÇÃO DE CURSO DO TÉCNICO EM MEIO
AMBIENTE INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO
IFSP - CAMPUS SÃO ROQUE**

DA FINALIDADE

Art. 1º O presente Edital torna pública e estabelece as normativas que regulamentam o processo eleitoral para a Função de Coordenação de Curso (FCC) do Técnico em Meio Ambiente Integrado ao Ensino Médio do IFSP – Campus São Roque, conforme estabelecido na Resolução nº 42, de 08 de maio de 2018.

Art. 2º Este processo eleitoral visa o preenchimento da Função de Coordenação de Curso (FCC) do Técnico em Meio Ambiente Integrado ao Ensino Médio do IFSP – Campus São Roque.

DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 3º O processo eleitoral para Função de Coordenação de Curso (FCC) do Técnico em Meio Ambiente Integrado ao Ensino Médio do IFSP – Campus São Roque será conduzido pela Comissão Eleitoral designada pela Portaria nº 16/2023 - DRG/SRQ/IFSP, de 8 de fevereiro de 2023, no uso das suas atribuições legais conferidas e dispostas no art. 10º da Resolução nº 42, de 08 de maio de 2018.

DA COMPETÊNCIA DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 4º Compete à Comissão Eleitoral:

- I. Cumprir e fazer cumprir as normas da Resolução nº 42, de 08 de maio de 2018;
- II. Elaborar e divulgar com no máximo 30 (trinta) dias após a sua designação, Calendário Eleitoral para o processo eleitoral;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO
CAMPUS SÃO ROQUE**

- III. Emitir instruções sobre a sistemática de votação;
- IV. Elaborar e disponibilizar todo o material necessário ao processo eleitoral no Sistema Helios (<https://helios.ifsp.edu.br/>);
- V. Planejar e executar o processo eleitoral;
- VI. Zelar pelos princípios morais, éticos e legais;
- VII. Emitir parecer sobre os possíveis recursos impetrados;
- VIII. Tornar pública todas as informações e instruções na página eletrônica do Campus do IFSP;
- IX. Encaminhar ao Diretor-Geral do Campus o resultado do processo eleitoral.

DOS REQUISITOS PARA A CANDIDATURA

Art. 5º Poderão se candidatar à Função de Coordenação de Curso (FCC), todos os professores do quadro efetivo em regime de 40 horas ou Dedicção Exclusiva, em exercício e lotado no Campus, desde que tenham ministrado aulas no curso Técnico em Meio Ambiente Integrado ao Ensino Médio do IFSP – Campus São Roque nos últimos 4 (quatro) anos e se enquadrem nas condições necessárias de acordo com o curso, exceto professores sob licença ou afastados:

- I. Cursos Técnicos nas modalidades Integrada ao Ensino Médio, subsequente e/ou concomitantes: professores responsáveis por componente curricular dos cursos.

Parágrafo único: Entende-se por responsável o professor que tenha ministrado o referido componente curricular ao menos por 1 (um) semestre durante a oferta do curso, no prazo de até 4 (quatro) anos anteriores à data do pleito.

DAS INSCRIÇÕES



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO
CAMPUS SÃO ROQUE**

Art. 6º - A inscrição dos candidatos interessados deverá ser efetuada virtualmente, por meio de preenchimento do formulário eletrônico disponível em <https://forms.gle/Yp2sjxnY5Z8ECn7Z8>, entre os dias 06/03/2023 e 08/03/2023.

Art. 7º A lista contendo a relação nominal das candidaturas homologadas para o pleito será publicada no portal do IFSP – Campus São Roque (<http://srq.ifsp.edu.br>), na data de 09/03/2023.

Art. 8º A Comissão Eleitoral não se responsabilizará por inscrições não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos.

Art. 9º É de inteira e exclusiva responsabilidade de cada candidata(o) o correto preenchimento das informações no ato de inscrição, bem como a plena ciência e aceitação das condições previstas neste processo eleitoral.

DA CAMPANHA ELEITORAL

Art. 10 Será permitida aos candidatos a divulgação de suas candidaturas por meio de correio eletrônico, redes sociais e outros veículos de comunicação, desde que respeitem as normas institucionais e não comprometam a realização das atividades no IFSP – Campus São Roque, entre 12/03/2023 e 14/03/2023.

Art. 11 É estritamente vedado o uso de recursos do IFSP para a realização da campanha eleitoral das candidaturas, tais como: materiais de consumo, equipamentos, diárias, veículo oficial e demais instalações, sendo de inteira responsabilidade dos candidatos e possíveis grupos internos de apoio o dispêndio e a divulgação das candidaturas.

Art. 12 Propaganda(s) danosa(s) e/ou ofensiva(s) à imagem de candidato(s) não será(ão) tolerada(s), acarretando na exclusão do registro de inscrição do responsável pela difamação.

Art. 13 As denúncias, devidamente fundamentadas, deverão ser encaminhadas para análise e decisão por parte da Comissão Eleitoral, via correio eletrônico, a um dos representantes dos servidores desta comissão, destinando a qualquer um dos seguintes



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO
CAMPUS SÃO ROQUE**

endereços eletrônicos institucionais: mariana.bizari@ifsp.edu.br e
rogeriotadeu@ifsp.edu.br.

DOS ELEITORES

Art. 14 Serão considerados eleitores aptos a votar:

I. Todos os docentes do quadro efetivo que são responsáveis por componentes curriculares durante a oferta do Curso Técnico em Meio Ambiente Integrado ao Ensino Médio, no prazo de até 4 (quatro) anos anteriores a data do pleito e os docentes que estejam com aulas atribuídas para o semestre seguinte ao pleito;

II. Todos os discentes regularmente matriculados no curso Técnico em Meio Ambiente Integrado ao Ensino Médio do IFSP – Campus São Roque no período de realização da eleição.

Parágrafo único. O curso Técnico em Meio Ambiente Integrado ao Ensino Médio não possui servidores técnicos de laboratório, enquadrados no que dispõe o inciso II do art. 7º da Resolução nº 42/2018, para a respectiva Função de Coordenador de Curso no IFSP – Campus São Roque.

DA VOTAÇÃO

Art. 15 Caso ocorra candidatura única fica dispensada a votação e a(o) candidata(o) única(o) será nomeada(o) para a Função de Coordenação de Curso (FCC) do Técnico em Meio Ambiente Integrado ao Ensino Médio por meio de Portaria do Reitor a ser solicitada pela Direção-Geral do Campus São Roque.

Art. 16 Não ocorrendo candidatura única, a votação será realizada no dia 15/03/2023, de forma virtual, exclusivamente no Sistema Helios (<https://helios.ifsp.edu.br>), das 00h às 23h59min59s, horário de Brasília.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO
CAMPUS SÃO ROQUE**

Art. 17 A Comissão Eleitoral será responsável pela elaboração da ata de apuração da votação, indicando o número de votos (válidos, por candidato, nulos e em branco), a partir das informações consolidadas pelo Sistema Helios (<https://helios.ifsp.edu.br>), em ocorrendo a votação.

DOS ELEITOS

Art. 18 Será considerada eleita a candidatura única ou a candidatura com maior número de votos, de acordo com a ponderação disposta a seguir:

I. O processo eleitoral para Coordenador(a) de Curso ocorrerá na forma de consulta aos servidores atuantes no curso, professores e técnico-administrativos ligados ao curso, bem como aos discentes regularmente matriculados, atribuindo-se o peso de 2/3 (dois terços) aos servidores (professores e técnico-administrativos) e de 1/3 aos discentes, conforme a equação abaixo:

$$TVC = \frac{2}{3} \times \frac{NVPC}{NPA} + \frac{1}{3} \times \frac{NVDC}{NDA}$$

Onde:

TVC – Total de votos do candidato.

NVPC – Número de votos de servidores ao candidato.

NPA – Número de servidores aptos a votar.

NVDC – Número de votos de discentes ao candidato.

NDA – Número de discentes aptos a votar.

Art. 19 Em caso de empate na apuração dos votos, prevalecerá a candidatura que atender aos critérios descritos a seguir, respectivamente:



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO
CAMPUS SÃO ROQUE**

- I. Maior tempo de atuação no curso,
- II. Maior tempo de exercício no Campus São Roque,
- III. Maior tempo de exercício no IFSP,
- IV. Maior titulação acadêmica,
- V. Maior idade.

DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

Art. 20 A publicação do resultado preliminar se dará no dia 16/03/2023, no portal do IFSP – Campus São Roque (<http://srq.ifsp.edu.br>).

DOS RECURSOS

Art. 21 Os pedidos de recursos dos candidatos, devidamente fundamentados, deverão ser encaminhadas para análise e decisão por parte da Comissão Eleitoral, via correio eletrônico, aos representantes dos servidores desta comissão, destinando a ambos nos seguintes endereços eletrônicos institucionais: mariana.bizari@ifsp.edu.br e rogeriota-deu@ifsp.edu.br, de acordo com as datas estipuladas neste Edital.

Art. 22 Serão indeferidos os recursos inconsistentes, sem fundamentação ou interpostos fora do prazo estipulado neste Edital.

DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

Art. 23 Consolidado o resultado pela Comissão Eleitoral, será divulgada a lista de candidaturas inscritas.

Parágrafo único: Ocorrendo a votação, a divulgação nominal, referida no caput, estará em ordem decrescente pelo número de votos recebidos.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO
CAMPUS SÃO ROQUE**

Art. 24 O resultado final será divulgado no portal do IFSP – Campus São Roque (<http://srq.ifsp.edu.br>), no dia 20/03/2023, sendo declarada a candidatura eleita.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 25 O descumprimento de qualquer item deste Edital poderá resultar na exclusão da candidatura.

Art. 26 Casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

CRONOGRAMA/CALENDÁRIO ELEITORAL	
Inscrições	06/03/2023 a 08/03/2023
Publicação das inscrições deferidas	09/03/2023
Interposição de recursos das inscrições	10/03/2023
Publicação das candidaturas homologadas	12/03/2023
Período de campanha eleitoral	12/03/2023 a 14/03/2023
Votação	15/03/2023
Publicação do resultado preliminar	16/03/2023
Interposição de recursos do resultado preliminar	19/03/2023
Publicação do resultado final da eleição	20/03/2023
Encaminhamento à Direção-geral do Campus	20/03/2023

São Roque, 3 de março de 2023.

COMISSÃO ELEITORAL

Ana Carolina Taborda de Castro, representante discente.
Mariana Bizari Machado de Campos, representante docente.
Rogério Tadeu da Silva, representante docente.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO
CAMPUS SÃO ROQUE**

(Original assinado)

Frank Viana Carvalho

Diretor Geral

IFSP - Campus São Roque

Publicado no sítio institucional em 3 de março de 2023.